

49014102	INWATA FERNANDES CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49014170	VONTECH COMERCIO E INTEGRAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49014234	SPREAD SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49014307	C. E. EDUC.TEC. PAULA SOUZA - FATEC VICTOR CIVITA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49014676	RICARDO AIRES DA SILVA ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49014706	INZPIRAL DO BRASIL LTDA.	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49015745	3	PJ
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49015885	JCN PROPERTIES IMOVEIS LTDA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49016105	R & R SERVIÇOS DE LIMPEZA RESIDENCIAL E COMERCIAL LTDA	PJ
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49016431	RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49017519	FORCE KART RACING SERV. DE PROMO. E EVENTOS LTDA-EPP	PJ
Há atividades declaradas que não constam do objeto social.		
49042459	PROACT WEB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49042564	D GIUSTI GASTRONOMIA, VINHOS E EVENTOS LTDA - ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49042734	FGCM COM INFORMATICA LTDA ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49043293	MARCIO MOREIRA TRANSPORTES - ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49043340	JOSE APARECIDO BEZERRA CAVALCANTI - TRANSPORTES - ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49044575	JJ NOGUEIRA FILHO - ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49044621	MORI MARKETING LTDA - ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49045148	CMV SOLUTIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49045474	BRASILSPEC INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49045881	EP SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
49045920	SERGIO MARQUES SERAFIM - ME	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
O código da TFE não confere com as atividades exercidas no estabelecimento.		
49047175	TIME DO BEM EVENTOS - EIRELI EPP	PJ
Há atividades que constam do objeto social e não foram declaradas.		
91431913	JOSE AMERICO BONATTI	PF
INDEFERIDO - EXCLUSÃO TRSS, NECESSÁRIO PA COM PARECER AMLURB.		
94394788	MACROPLAN ENGENHARIA LTDA	PJ
INDEFERIDO - ENCAMINHA A DICIN, SUMULA VINCULANTE PA 2010-0.118.499-4		

DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

REALOCAÇÃO/CORREÇÃO DE PAGAMENTO. PROCESSO, INTERESSADO, CCM E DECISAO.
2012-0.128.136-5, VICUNHA SIDERURGIA S/A, 4.438.503-0.
2012-0.128.900-5, D C DE OLIVEIRA SISTEMA DE AR CONDICIONADO, 4.188.610-0.
2012-0.133.323-3, RIANNE VARGAS DE VASCONCELLOS ME, 3.721.128-5.
2013-0.209.633-4, TELE PERFORMANCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, 2.608.692-1.
2013-0.209.869-8, M. X. P. EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, 4.022.019-2.
2013-0.369.774-9, GERLANDIO APOLONIO MARTINS, 3.643.659-3.
2013-0.368.834-0, Centro de Promoção Social Cônego Luiz Biasi – CPSCLB, 8.247.945-3.
2013-0.368.843-0, CARBOMIX-GAS Comércio e Manutenção de Equipamentos de Gás Ltda. – EPP, 3.997.194-5.
2013-0.370.659-4, REDE PARK Administração de Estacionamentos e Garagens Ltda, 4.340.621-1.
2013-0.374.507-7, Loja DAUVEL Loterias Ltda, 1.089.986-3.
2013-0.375.362-2, COSENZA Representações S/C Ltda, 9.845.750-0.
2013-0.375.416-5, RIAL Parafusos e Ferramentas Ltda, 9.653.283-1.
2013-0.376.429-2, DMX MUSIC do Brasil Ltda, 3.194.549-0.
2013-0.376.690-2, BSS Padilha Comunicação ME, 4.802.934-3.
2013-0.380.384-0, EDIVALDO C. DOS SANTOS Empreiteira de Obras ME, 9.815.274-2.
 Com base nas informações contidas neste processo, **DEFIRO** a correção/relocação de pagamento.
2013-0.130.520-7, TECTRAIN CONSULTORIA LTDA, 2.541.861-0.
2013-0.209.719-5, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS KILA LTDA, 1.156.224-2.
 1.Com base nas informações contidas neste processo, **DEFIRO** a realocação de pagamento.
2012-0.335.555-2, ERO PROTESE ODONTOLOGICA SS LTDA, 9.016.934-4.
 Com base nas informações contidas neste processo, **DEFIRO** a realocação de pagamento, exceto no que se refere às guias 8384175 e 7584477.
 Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, **INDEFIRO** o pedido de realo-

cação das guias de NFS-e nº 8395175 e 7584477, uma vez não ter sido comprovado o recolhimento total das mesmas.
 Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da Lei nº 14.107/2005
2013-0.065.900-5, MALAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 3.766.758-0.
 Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, **INDEFIRO** o pedido de realocação das guias 6511374 e 6511392, uma vez que os comprovantes apresentados para a quitação das mesmas se referem a pagamentos à Prefeitura Municipal de Campinas.
 Da publicação da decisão administrativa no D.O.C. caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da Lei nº 14.107/2005.
2013-0.209.947-3, GOLF VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 3.246.568-8.
 Com base nas informações contidas neste processo, **NADA HÁ A DEFERIR** em relação ao pedido de Realocação de Pagamento.
DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E CONSULTAS - DILEG
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - DEJUG
PROCESSO N° - INTERESSADO – CCM N° - ADVOGADOS - OAB N° - ASSUNTO – DESPACHO
2014-0.122.442-0 – Open Cloud Brasil Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - 4.943.712-7
 Julio M. de Oliveira – OAB/SP nº 120.807 - Gabriel Caldiron Rezende – OAB/SP nº 305.313 - Carlos Eduardo de A. Navarro – OAB/SP nº 258.440
SOLUÇÃO DE CONSULTA SF/DEJUG nº 21, de 25 de julho de 2014
EMENTA:
 ISS – Subitem 1.05 da lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003. Código de serviço 02798. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO, no uso de suas atribuições legais, em especial à vista dos artigos 73 a 78 da Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005 e em conformidade com o que consta nos autos do processo administrativo nº. 2014-0.122.442-0;
ESCLARECE:
 1. A consulente, regularmente inscrita no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, como prestadora de serviços descritos pelos códigos de serviços 02798 e 02917, tem por objeto social o licenciamento e/ou o sublicenciamento, conforme o caso, de programas de computador (software) de titularidade da sociedade, de qualquer sociedade coligada, controlada ou controladora, ou de terceiros; a prestação de serviços em tecnologia da informação; e a participação no capital social, como sócio ou acionista, de outras empresas, no Brasil ou no exterior.
 2. A consulente informa que se dedica à atividade de comercialização de programas de computador (softwares) padronizados, não customizados, por meio de transferência eletrônica (download) efetuada diretamente por seus clientes. O produto comercializado pela consulente é um software para o gerenciamento do fluxo de informações e dados nas atividades relacionadas ao setor de telecomunicações.
 3. Trata-se de programa comercializado em série e dirigido a uma pluralidade geral de usuários no setor de telecomunicações. Diante desta particularidade, o referido programa é conhecido como software standard ou de prateleira.
 4. A consulente esclarece que a comercialização de seu software se dá pela permissão de utilização do programa ao cliente por meio de um contrato de licença de direito de uso, o que afirma estar de acordo com a legislação federal pertinente.
 5. A consulente pondera que o ISS é um imposto que recai sobre a prestação de serviços relacionados na lista de serviços constante do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, dentre os quais se destaca o descrito no subitem 1.05 – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. Entende que tal dispositivo não é claro ao determinar se o licenciamento tributável pelo ISS refere-se ao software elaborado de forma padronizada e sem entrega de tecnologia, como é o caso do produto comercializado pela consulente, ou se está restrito a outros tipos de software, como os customizados, os elaborados por encomenda ou mesmo os padronizados com transferência de tecnologia. O objeto da consulta é, portanto, questionar a incidência do ISS sobre a comercialização de software padronizado fornecido via download e sem abertura do código fonte.
 6. A fim de distinguir o tipo de software que comercializa, a consulente menciona a existência de softwares ‘sob encomenda’, os quais são desenvolvidos para atender especialmente às necessidades específicas do adquirente, ou seja, desde o início concebidos para o desempenho de funções que ofereçam soluções especiais particulares; e de softwares ‘customizados’, que constituem uma forma híbrida entre os padronizados e os feitos sob encomenda, os quais partem de programas básicos que são modificados, acrescentando-se funcionalidades adequadas às necessidades de um cliente particular.
 7. Entende que o desenvolvimento e comercialização das diferentes espécies de softwares devem ser encarados como atividades distintas, não se podendo dizer que em todos os casos há uma prestação de serviço sujeita ao ISS. Na verdade, entende que o software que comercializa, o padronizado - por ser disponibilizado em série para quem tiver interesse em adquiri-lo e somente na forma em que é ofertado - é caracterizado como verdadeira mercadoria, sujeitando-se ao ICMS e que, por outro lado, o subitem 1.05 do artigo 1º da Lei nº 13.701/2003 diz respeito ao licenciamento de softwares que envolvem prestação de serviços.
 8. Solicita que seja confirmado o seu entendimento sobre o assunto.
 9. O subitem 1.05 do artigo 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, é reprodução fidedigna do subitem 1.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e define expressamente o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação como atividade sujeita ao ISS.
 10. A definição legal não comporta nenhum tipo de distinção, razão pela qual o ISS incide sobre quaisquer modalidades de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, independentemente do tipo de software comercializado ou da denominação empregada.
 11. Portanto, o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador padronizados (softwares de prateleira), desempenhado pela consulente, enquadra-se no subitem 1.05 da lista de serviços do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, relativo ao código de serviço 02798 do anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.
 12. Neste caso, há a incidência do ISS, calculado pela aplicação da alíquota de 2%, sendo a base de cálculo do imposto o preço do serviço, consoante art. 1º, § 2º e art. 14 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, e art. 16, I, “a”, da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com a redação da Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006.
 13. A consulente deverá emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, nos termos do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, quando da prestação dos serviços enquadrados no subitem 1.05 da lista de serviços do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

LICENCIAMENTO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIM-PROC
DESPACHOS: LISTA 2014-2-150
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
 ENDEREÇO: RUA SAO BENTO, 405-22 ANDAR - SALA 223 A
 PROCESSOS DA UNIDADE SEL-G
2013-0.178.772-4 TERUYO KAJIKI
INDEFERIDO
 O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE CONSIDERANDO QUE O ASSUNTO FOI RESOVOVIDO ATRAVES DO PROCESSO 213.0201.283.1, TENDO SIDO EFETUADOA RESTITUICOA DO VALOR DEVIDOS ATRAVES DA GIA DE REMESSA 27816/20 14 EM 10.04.2014
COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO
SEGUR-4
Despacho do Diretor de Divisão
PROCESSO 2013-0.370.621-7 Rua Henrique Xavier Brito, S/N, - EMEF SETOR 8703. Defiro o pedido da inicial para emissão do Alvara de Instalação e Funcionamento de Elevadores, nos termos propostos pela Seção Técnica de Sistema de Segurança e Equipamento - SEGUR-42.
HABITAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E OBRAS
SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2014-0.152.348-6 / INT.: SEHAB / Desp.: Conforme contido no presente, e de acordo com o Decreto nº 51.653/10 e Portaria nº 323/SEHAB. G/ 10, AUTORIZO, a emissão das Notas de Reserva, Empenho e de Liquidação, no valor total de R\$ 1.184.000,00, referentes aos pagamentos da Verba de Atendimento Habitacional do Programa Ações de Habitação, CNPJ nº 00.131.356/0000-00, onerando a dotação nº 14.10.16.451.3002.2.635.3.3.90.48.00.00.
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO
2013-0.260.793-2 / INT.: SEHAB/ DTPO-G/ Contrato: 006/2012-SEHAB /CONTRATADA: **BARST ARQUITETURA E URBANISMO LTDA / P.A** Nº 2011-0.270.128-5/ ASS: APLICAÇÃO DE MULTA/ Desp.: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 54.768 de 16 de janeiro de 2014, com base no informado da(s) fl.(s) 106, 111 e 113, fica a empresa BARST ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, penalizada da aplicação de multa conforme item 6.2.2 previsto na Cláusula 6ª do Contrato.
PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO
2013-0.260.680-4 / INT.: SEHAB/ DTPO-G/ Contrato: 006/2012-SEHAB /CONTRATADA: **BARST ARQUITETURA E URBANISMO LTDA / P.A** Nº 2011-0.270.128-5/ ASS: APLICAÇÃO DE MULTA/ Desp.: Em cumprimento ao que dispõe o artigo 13 – parágrafo 1º - Decreto nº 54.768 de 16 de janeiro de 2014, com base no informado da(s) fl.(s) 104, 105 a 107, fica a empresa BARST ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, penalizada da aplicação de multa conforme item 6.2.2 previsto na Cláusula 6ª do Contrato.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
DESPACHOS DA SUPERINTENDÊNCIA
 ATA N.º 11/2014 – 11ª Sessão Ordinária
 Ao décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 11ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal sob a Presidência da Conselheira Sônia Maria de Mello e com a presença dos conselheiros: Aléssio Barbosa Júnior, Agnaldo dos Santos Galvão, Euclides Augusto de Queiroz Esteves, Marcos Henrique Mariotto e Zilma Ferreira dos Santos. 01. Comunicação dos Conselheiros: a-) O Conselho considera justificada a ausência da conselheira Ana Clara Lopes que ainda encontra-se de licença médica. 02. Documentos Recebidos: a-) P.A.: 2014-0.122.976-6, de interesse da Seção de Contabilidade Geral, que tem por assunto balancete do mês de março de 2014; b-) P.A.: 2014-0.141.949-2, de interesse da Seção de Contabilidade Geral, que tem por assunto balancete do mês de abril de 2014; c-) P.A.: 2014-0.172.134-2, que tem por assunto balancete do mês de maio de 2014; d-) P.A.: 2014-0.191.899-5, que tem por assunto balancete do mês de junho de 2014. 03. Pauta da Sessão: a-) Os processos administrativos citados acima estão em análise; b-) Conforme acordado pelos membros deste Conselho, foram indicados os Senhores Conselheiros: Aléssio Barbosa Júnior (eleito) e Euclides Augusto de Queiroz Esteves (indicado) para revisão do Regimento Interno e a sra. Maria Inês Armando (suplente) se dispôs a dar suporte. O grupo se compromete em trazer uma prévia do mesmo na próxima sessão; c-) Esteve presente a Sra. Maria Inês Armando, conselheira suplente, como convidada. 04. Agendamento para as próximas sessões: 09 e 23 de setembro de 2014; 07 e 21 de outubro de 2014; 04 e 18 de novembro de 2014; 02 e 16 de dezembro de 2014, às 09h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Marcela Catarina Pereira, Secretária, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.
CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO
 2013-0.274.011-0 – PMSP - João Barrera Chacão – RF: 126.228.9-01, 126.228.9-02 e 126.228.9-03 – CTCs nºs 1742, 1743 e 1744/IPREM/2014 emitidas em 07/08/2014;
 2014-0.186.892-0 – PMSP - Lygia Gennari – RF: 111.019.5-04, 111.019.5-05 e 111.019.5-06 – CTCs nºs 1719, 1720 e 1721/IPREM/2014 emitidas em 07/08/2014;
 2014-0.080.504-6 – PMSP - Vilma Aparecida Guedes – RF: 533.802.6-01– CTC nº 1638/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.115.965-2 – PMSP - Marly Oliveira de Santana Costa – RF: 734.382.5-01 – CTC nº 1625/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.040.868-3 – PMSP - Francelina Alves dos Santos – RF: 607.857.5-01, 607.857.5-02 e 607.857.5-03 – CTCs nºs 1578, 1579 e 1580/IPREM/2014 emitidas em 25/07/2014;
 2014-0.038.193-9 – PMSP - Marcio Jordano Pinto – RF: 583.987.4-01 e 583.987.4-02 – CTCs nºs 1540 e 1541/IPREM/2014 emitidas em 25/07/2014;
 2014-0.185.910-7 – PMSP - Francisco Magela Alves Mouta – RF: 738.193.0-01 – CTC nº 1626/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.041.021-1 – PMSP - Célio de Carvalho Pinto – RF: 637.777.7-01 e 637.777.7-02 – CTCs nºs 1581 e 1582/IPREM/2014 emitidas em 25/07/2014;
 2001-0.242.936-3 – PMSP - Rosemeire da Silva – RF: 637.764.5-01 e 637.764.5-02 – CTCs nºs 1507 e 1508/IPREM/2014 emitidas em 23/07/2014;
 2001-0.136.523-0 – PMSP - Francisco Aldemi de Moraes – RF: 318.741.1-01 e 318.741.1-02 – CTCs nºs 1509 e 1510/IPREM/2014 emitidas em 23/07/2014;
 2014-0.167.795-5 – PMSP - Cristina Guedes Bertossi – RF: 311.537.2-01 e 311.537.2-02 – CTCs nºs 1486 e 1487/IPREM/2014 emitidas em 21/07/2014;
 2014-0.107.449-5 – PMSP - Maria José Leite – RF: 505.652.7-01 e 505.652.7-02 – CTCs nºs 1511 e 1512/IPREM/2014 emitidas em 23/07/2014;
 2013-0.151.133-8 – PMSP - Luzia Celeste Rodrigues – RF: 549.577.6-01– CTC nº 1591/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.192.302-6 – PMSP - Janaina Samara Pacheco – RF: 733.759.1-01 – CTC nº 1623/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.055.522-8 – PMSP - Luiz Roberto da Silva – RF: 577.588.4-01 – CTC nº 1592/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.056.275-5 – PMSP - Maria Célia Serra Azul – RF: 626.136.1-01– CTC nº 1538/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.071.441-5 – PMSP - Josué de Moraes – RF: 784.551.1-01– CTC nº 1547/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.079.818-0 – PMSP - Durvalina Alexandre do Amaral – RF: 614.022.0-01 – CTC nº 1556/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.085.300-8 – PMSP - Maria Alice de Freitas – RF: 510.739.3-04 – CTC nº 1593/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.099.371-3 – PMSP - Márcia Vivolo de Figueiredo – RF: 803.974.7-01 – CTC nº 1634/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.059.878-4 – PMSP - Rosely José da Silva – RF: 583.613.1-01 – CTC nº 1566/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2013-0.317.525-4 – PMSP - Guiomar de Oliveira Silva Ferrari – RF: 648.038.1-01– CTC nº 1596/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2013-0.281.620-5 – PMSP - Diva Rosa Lobo – RF: 299.776.2-01– CTC nº 1600/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2013-0.256.059-6 – PMSP - Maria Eugenia dos Santos Ferreira – RF: 645.966.8-01 – CTC nº 1622/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.086.697-5 – PMSP - Sislene Gabriel Espindola Ksahaya – RF: 635.713.0-01– CTC nº 1607/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.096.434-9 – PMSP - Judite Maria Candido – RF: 685.341.2-01 – CTC nº 1612/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.071.435-0 – PMSP - Ines Aparecida de Moraes Rui – RF: 719.867.1-01– CTC nº 1571/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.198.829-2 – PMSP - Denise de Almeida Pinto – RF: 563.977.8-01– CTC nº 1601/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.182.245-9 – PMSP - Juarez Faustino da Silva – RF: 541.591.8-01 – CTC nº 1640/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.159.978-4 – PMSP - Simone Pomar Barretti – RF: 638.322.0-01 01 – CTC nº 1561/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.142.267-1 – PMSP - Maria Onilda Mandrote Cervi – RF: 545.572.3-01 – CTC nº 1635/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.138.588-1 – PMSP - Iranilda Maria da Silva Rodrigues – RF: 609.891.6-01– CTC nº 1548/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.118.863-6 – PMSP - Priscila Zanganatto Mafra – RF:577.367.9-01 – CTC nº 1559/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.013.454-0 – PMSP - Kátia Navarro Alves – RF: 630.370.6-01 – CTC nº 1595/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.060.091-6 – PMSP - Jorge dos Santos Meroúço – RF: 617.467.1-04 – CTC nº 1558/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 72.009.200/87-34 – TCMSOP - Luiz Carlos Machado – RF: 30.239 – CTC nº 1685/IPREM/2014 emitida em 06/08/2014;
 2014-0.041.518-3 – PMSP - Maria Aparecida Calazans – RF: 639.534.1-01 – CTC nº 1617/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.089.699-8 – PMSP - Suzette Gomes de Souza – RF: 637.458.1-01– CTC nº 1574/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.117.210-1 – PMSP - Marly Lemos de Paula Campos – RF: 662.179.1-01 – CTC nº 1551/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.167.593-6 – PMSP - Heloisa Maria Pinheiro de Abreu Meirelles – RF: 533.627.9-03 – CTC nº 1639/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.193.767-1 – PMSP - Joana Fujishige Inoue – RF: 725.671.0-01 – CTC nº 1624/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.188.892-1 – PMSP - Gloria Regina Flugel – RF: 646.674.5-01 – CTC nº 1616/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.183.770-7 – PMSP - Leila Maria Castro – RF: 684.920.2-01 – CTC nº 1568/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2013-0.247.253-0 – PMSP - Marli Camargo Iglesias Marques – RF: 685.884.8-01 – CTC nº 1602/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;
 2014-0.010.752-7 – PMSP - Hebe Maria da Costa Ruffatto – RF: 676.780.0-01– CTC nº 1532/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.015.331-6 – PMSP - Silvana de Moraes Bicalho – RF: 658.242.7-01 – CTC nº 1531/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.021.417-0 – PMSP - Celestino Castanha – RF: 686.250.1-01 – CTC nº 1557/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.071.484-9 – PMSP - Priscila de Almeida Prado – RF: 778.492.9-01 – CTC nº 1563/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.074.233-8 – PMSP - José Roberto Cazotto Marchi – RF: 785.084.1-01 – CTC nº 1564/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.078.442-1 – PMSP - Jaira de Camargo Vieira – RF: 526.481.2-01 – CTC nº 1567/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.162.927-6 – PMSP - Maria Cândida Moreira Porta – RF: 505.983.6-01 – CTC nº 1565/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 2014-0.078.442-1 – PMSP - Jaira de Camargo Vieira – RF: 526.481.2-01– CTC nº 1567/IPREM/2014 emitida em 25/07/2014;
 1996-0.175.143-2 – PMSP - Maria Valeria Ghedini Dell Áquila – RF:534.298.8-01 – CTC nº 1726/IPREM/2014 emitida em 07/08/2014;
 2014-0.059.754-0 – PMSP - Maria Raquel Manga Angeli – RF: 138.130.0-04 – CTC nº 1646/IPREM/2014 emitida em 30/07/2014;